

Lei nº 14/66

A Câmara Municipal de Jaguapitô, Estado do Paraná,
Decretou e Eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de
Cr\$ 116.000 (Cento e dezesseis mil cruzeiros), para atender
os pagamentos das seguintes despesas do exercício
anterior e correspondentes aos Salários-Famílias aos
funcionários abaixo:

Oriz dos Reis Veloso	Cr\$ 8.000
Vandene Batista Massanetti	Cr\$ 8.000
Geacio Alves da Silva	Cr\$ 40.000
Sebastião Lopes	Cr\$ 16.000

Romildo da Silva Dias	CR\$ 8.000
José Bernardino de Sousa	CR\$ 12.000
Eustáquio Rodrigues Almeida	CR\$ 24.000
Total	CR\$ 116.000

despesas correrão pela consignação abaixo:
 Serviços de Obras e Viagem

3.1.5.0 - Despesas de exercício anterior
 3.1.5.0.9 - Salário - Família e diversos extras numerários
 Mensalista CR\$ 116.000

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas da presente lei fica reduzida de igual importância da seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços de Obras e Viagem

3.12.7.95 - Sementes, mudas e plantas CR\$ 116.000

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaripe, em 15 de Julho de 1966.

Prefeito do Município
 Secretário